



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 60/2025

Peabiru, 02 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para a apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 60/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2025, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

O Projeto em questão, tem por objetivo garantir a disponibilidade orçamentária ao Fundo Municipal de Assistência Social despesas com viagens e diárias aos conselheiros da Assistência Social, com recursos financeiros do IGD SUAS.

Ao exposto e contando com o apoio de Vossas Excelências, aproveito a oportunidade para reiterar os meus votos de elevadas estimas e distintas considerações.

Respeitosamente,

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.
IRINEU MANFRIN
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
PEABIRU - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Projeto de Lei Nº 60/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovará e eu Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2025, um crédito adicional especial no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), conforme abaixo detalhado:

10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.001	SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.001.08.244.0 002.2.081	Manutenção do Programa Bloco de IGD SUAS		
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	Fonte tce 31933 – IGD SUAS	15.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com locomoção	Fonte tce 31933 – IGD SUAS	2.000,00
TOTAL			17.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2025 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2025.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121

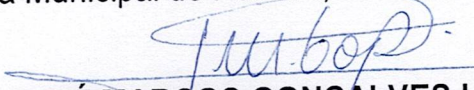
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

I - na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.001	SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.001.08.244.0 002.2.081	Manutenção do Programa Bloco de IGD SUAS		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte tce 31933 - IGD SUAS	17.000,00
TOTAL			17.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 02 de setembro de 2025.


JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal